

Taió

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.421/2021

Publicação Nº 3085309

DECRETO Nº 7.421, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Taió – TAIÓPREV e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que estabelece a Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o que estabelece o art. 154, da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, para mandato de quatro anos, as pessoas abaixo relacionadas:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Elves Johny Schreiber – CPF nº 824.726.379-34

Suplente: Cristiana Sandri de Souza – CPF nº 029.862.619-57

Titular: Maura Alves de Melo – CPF nº 041.278.839-01

Suplente: Daniele Leitzke da Silva – CPF nº 037.170.029-96

Titular: João Ricardo Mees – CPF nº 848.601.549-91

Suplente: Simão Seleme Neto – CPF nº 454.727.429-00

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Silvío Bonin Junior – CPF nº 041.473.849-78

Suplente: Wanderlei Salvador – CPF nº 494.393.169-34

MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: Lucélia Martinelli – CPF nº 029.903.159-42

Suplente: Dirceu Roberto Willwock – CPF nº 732.706.109-63

Titular: Márcio Farias – CPF nº 036.498.209-86

Suplente: Tatiane Gonçalves Herrera – CPF nº 021.622.839-56

MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Sara Guiomar Bronneman – CPF nº 558.926.479-00

Suplente: Wera Lucia Pacher Schmitz – CPF nº 593.703.279-91

Parágrafo único. Conforme consta da ata do Conselho de Administração do TAIÓPREV que se anexa a este Decreto, o senhor Márcio Farias foi eleito como Presidente do Conselho de Administração do TAIÓPREV.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o que estabelece o art. 171, da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Taió – TAIÓPREV, para mandato de quatro anos, as pessoas abaixo relacionadas:

CONSELHO FISCAL DO TAIÓ PREV:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vanessa Manchein – CPF nº 074.908.149-01

Suplente: Susana Lago – CPF nº 004.838.860-25

Titular: Joice Maria do Pinho Moraes – CPF nº 066.502.319-75

Suplente: Alessandra Aparecida Cagneti – CPF nº 018.844.309-61

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Aristides Eloi Valentini – CPF nº 292.712.589-91

Suplente: Marcos Oliveira Padilha – CPF nº 055.370.529-62

MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: Aderbal Deeke – CPF nº 895.797.479-20

Suplente: Marilene Witkowski – CPF nº 897.888.009-63

MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Isabel Prim Mafra – CPF nº 894.190.229-00

Suplente: Rita de Cássia Tomazoni – CPF nº 593.697.449-91

Parágrafo único. Conforme consta da ata do Conselho de Fiscal do TAIÓPREV que se anexa a este Decreto, o senhor Aristides Eloi Valentini foi eleito como Presidente do Conselho de Fiscal do TAIÓPREV.

Art. 3º Ficam nomeados, com as atribuições constantes na Seção III, da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro abril de 2012, para comporem a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, as pessoas abaixo relacionadas, para mandato de quatro anos, conforme inciso II, do § 2º, do art. 152:

Diretoria Executiva

Diretora Presidente: Indianara Seman - CPF 048.731.059-43

Diretora Administrativa Financeira: Tayse Ariane Geremias - CPF 094.717.429-00

Art. 4º Ficam nomeados, de acordo com o que estabelece o art. 159 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, para compor o Comitê de Investimentos do TAIÓPREV, as pessoas abaixo relacionadas:

Diretora Presidente: Indianara Seman – CPF nº 048.731.059-43

Diretora Administrativa Financeira: Tayse Ariane Geremias - CPF 094.717.429-00

Representante Conselho de Administração: Orli José Machado – CPF nº 026.435.489-30

Representante Conselho Fiscal: Vanessa Manchein – CPF nº 074.908.149-01

Art. 5º O exercício dos cargos a que alude os artigos antecedentes, é considerado serviço público relevante, sem ônus para os cofres públicos, conforme estabelecido no § 12, do art. 154 e § 14, do art. 171, da Lei nº 3.625, de 19.12.2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.367 de 30.03.2021, o Decreto nº 6.821, de 30.09.2019 e suas alterações, o Decreto nº 6.822 de 30.09.2019 e suas alterações.

Taió, 7 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2021

Publicação Nº 3085506

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 033, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 033, de 16 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 269. Fica instituída a base de cálculo para tributos municipais, a Unidade Fiscal Municipal - UFM, que corresponde a importância de R\$ 139,10 (cento e trinta e nove reais e dez centavos) e será atualizada anualmente, através de Decreto, até o último dia útil de cada exercício com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado e publicado pelo Governo Federal, ou qualquer outro indexador que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. As Taxas e Preços Públicos serão calculados com base no Valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM na data de ocorrência do fato gerador.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 169, de 19 de dezembro de 2012.

Taió, 7 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 4.244/2021

Publicação Nº 3085569

LEI ORDINÁRIA Nº 4.244, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Rua Universitária Glaussi Mara Peicher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Universitária Glaussi Mara Peicher a via ainda sem denominação, no Loteamento Arvoredo, que tem seu início nas coordenadas 599203,1362` `S, 6999320,9212` `W e termina nas coordenadas 599136,6571` `S e, 6999220,0556` `W, com terras de Hector Empreendimentos Imobiliários Ltda. Com extensão de 120,80 metros e 12,00 metros de largura. Bairro Padre Eduardo – Taió/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO

Publicações Legais

LEI ORDINÁRIA N.º 4.111, de 21.05.2019

DEFINE A POLÍTICA DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE TAIÓ E, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O FORNECIMENTO DE CASCALHO.

ALMIR RENE GUSKI, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - O Poder Público Municipal poderá conceder, a requerimento de parte interessada, incentivo econômico para empresas estabelecidas em nosso município, bem como incentivo do desenvolvimento econômico da agricultura, no que diz respeito a fornecimento de cascalho, das pedreiras existentes em nosso município, bem como das contratadas em outro município.

§ 1.º - O material (cascalho) de que trata este artigo, será fornecido ao interessado para ser utilizado no revestimento primário do acesso, a partir da via pública até o pátio, mediante a apresentação da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município, e/ou pessoa por ele designada.

§ 2.º - Para a emissão da Ordem de Serviço de que trata o parágrafo anterior, o local que necessita do cascalho, deverá ser visitado pelo Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município, bem como o volume (número de cargas) a ser liberado.

§ 3.º - Após a emissão da Ordem de Serviço, o interessado deverá promover, a suas expensas, o transporte do cascalho das pedreiras até o local vistoriado pelo Secretário.

§ 4.º - A retirada do cascalho pelos interessados ocorrerá, tão-somente, nas sextas-feiras e nos sábados.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taió, 21 de Maio de 2019

LEI ORDINÁRIA N.º 4.112, DE 22.05.2019

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS.

ALMIR RENE GUSKI, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Taió aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as atividades correspondentes as festividades em comemoração ao "Dia do Agricultor", que acontecerá no Município de Taió no mês de julho do ano em curso.

Art. 2.º - A festividade conterá, de modo exemplificativo, dentre outras e, de acordo com a conveniência e oportunidade do evento, as seguintes atividades e atrações:

1 - 7.º TRATORAÇO, incluindo-se: alimentação para agricultores no dia do evento e palestras, bem como os serviços de gráfica, aquisição de adesivos e combustíveis para os participantes, estes limitados a 05 l. (cinco litros) por trator, dentre outros itens necessários à realização do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ

RESUMO DE PORTARIAS

Número	Resumo
13969/2019	Concede licença à gestante Bianca Gomes Rufino no período de 10/05/2019 a 06/09/2019
13970/2019	Altera ato municipal que nomeia membros para comporem o órgão colegiado da controladoria interna do município de Taió (Elves, Indianara, Kaila, Rubia e Vanessa)
13971/2019	Revoga a Portaria n.º 13.266/2019 que alterou o horário de trabalho de servidores públicos municipais do ESF Ribeirão Pinheiro
13972/2019	Altera local de trabalho do servidor Eduardo Rubim Schwab Leite para o ESF Seminao a contar de 13/05/2019
13973/2019	Estabelece local de trabalho do servidor Charles Rafael Schwambach para o ESF Padre Eduardo a contar de 13/05/2019
13974/2019	Nomeia por concurso público Daniel Uhlendorf para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil
13975/2019	Nomeia por concurso público Diego Marcos Feldhaus para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Agrimensor
13976/2019	Concede progressão funcional aos servidores Ademir Zanis, Elizete Jorge, Gilson Valentini, Ida Disner, Lucimar Goedert Sthwambach, Marcia de Fátima Porto Janke, Martin Melchert, Nivaldo Berri e Rosangela Minatti
13978/2019	Concede alteração de gozo de férias ao servidor João Tadeu Corrêa para serem usufruídas a partir do dia 06/06/2019
13977/2019	Altera exercício da servidora Queila Noemi Caetano
13979/2019	Concede alteração de férias a servidora Adenir Hermes para serem usufruídas no período de 01 a 30/07/2019 e pagas em julho de 2019
13980/2019	Designa o servidor Johan Antony Vuolo para o fim que especifica
13981/2019	Concede exoneração a servidora Kassiane Gonçalves da Silva Purnhagen a partir desta data
13982/2019	Concede conversão de 1/3 de férias ao servidor Devalcir Jonas Raymondi
13983/2019	Concede gozo de férias a servidora Franciani da Silva Raymondi para serem usufruídas no período de 27 a 31/05/2019
13984/2019	Concede auxílio formação profissional a servidora Queila Noemi Caetano
13985/2019	Concede afastamento do trabalho ao servidor Laercio Day em virtude do falecimento de seu pai no período de 19 a 26/05/2019
13986/2019	Altera exercício da servidora Sandra Regina Albano e dá outras providências
13987/2019	Altera exercício da servidora Letícia Rahm e dá outras providências
13988/2019	Concede exoneração a servidora Tatiane Estefania Halla Hardt a partir desta data

PUBLICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ

- III - Atrações musicais e culturais.
- IV - Locutor para os dias do evento.
- V - Locação de espaço físico, tendas e palco.
- VI - Premiações e brindes.
- VII - Serviços de segurança e taxas.
- VIII - Aluguel de banheiros químicos.
- IX - Serviço de divulgação do evento.
- X - Exposição de animais.
- XI - Palestnantes e,
- XII - Gincanas.

Parágrafo único - A destinação do valor disponibilizado às festividades do "Dia do Agricultor" será administrada pela Comissão Central Organizadora, que será constituída através de decreto.

Art. 3.º - Fica permitida a venda de espaços para expositores, que será precedida de através de Processo Licitatório, na qual serão estipulados os tamanhos e valores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

03 - Casa da Cultura

2.035 - Manutenção Eventos Culturais e Festivos

(253) 3.3.90.00.00.00.1.0000.0 - Premiações Culturais.....R\$ 45.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taió, 22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA: 27/05/2019

OBJETO: REPAROS NO TABLADO METÁLICO NA PONTE DA BARRAGEM OESTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAIÓ. EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Taió, 30 de Maio de 2019 - Almir Reni Guski - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA: 23/05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE". EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Taió, 23 de Maio de 2019 - Almir Reni Guski - Prefeito

INSITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO MAESTRI, presidente da Câmara de vereadores do Município de Taió. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", a "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", a "Honraria Bombeiros Militares e Comunitários Destaque do Ano", a "Honraria Servidores do SAMU Destaque do Ano" e, a "Honraria Motorista da Saúde Destaque do Ano", todas a serem outorgadas anualmente pela Câmara de Municipal a um membro da Polícia Militar, um membro da Polícia Civil, um membro da Corporação dos Bombeiros Militares e um Voluntário, um Servidor do quadro do SAMU e um motorista da saúde que atua no município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º- Anualmente, até o dia 31 de março, a chefe da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militares e Voluntários, da administração do SAMU e, o secretário da Saúde, encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com a sua qualificação para a Câmara de Vereadores Municipal.

Parágrafo único: Fica a critério das respectivas repartições a forma de escolha de seus homenageados.

Art. 3º - A sessão solene será realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam se as disposições em contrário.

Plenário Manoel Correia de Negreiros, 20 de maio de 2019.

Tiago Maestri
Presidente da Câmara

Aroldo Peicher Junior
1º Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara de Vereadores de Taió nesta data

William Henrique Noriller
Secretário geral

PUBLICAÇÃO



TAIÓPREV

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

Portaria:

15/2019

Número

Resumo

Resolve nomear por concurso público Roberta Limi Negherbon para o cargo de provimento efetivo de Contador Previdenciário, com jornada semanal de 20 horas.